



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 47 - Ano 1 - Quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Prefeitura tem ponto de descarte de lixo eletrônico



Quem tiver em casa aparelhos eletrônicos fora de uso como televisor, monitor, celular e impressora, entre outros, pode descartá-los no Armazém da Natureza, na Marginal do Ribeirão, 3900 - Jd. Gopiúva, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

Pág. 23

ACONTECE NA CIDADE



Terceira Idade

No mês de julho, o grupo de terceira idade do CCI (Centro de Convivência do Idoso) participou de passeio na cidade de Itu, interior de São Paulo. Foram promovidas atividades como dança, recreação e arraial com quadrilha e muita música. Centro de Convivência do Idoso - avenida Dante Carraro, 333 - Ariston.

Educação

Com o objetivo de levar atividades lúdicas, de entretenimento e arte aos alunos da Emei Celina Ferreira, os professores da unidade apresentaram aos pequenos a peça musical "O Rato", do grupo Palavra Cantada, que conta a história de um ratinho que não desiste dos seus sonhos. Educação, cultura e diversão para as crianças.



Saúde

Na última semana, a UBS Ariston recebeu diversos serviços de manutenção. Além da troca de lâmpadas e ativação do banheiro de deficientes, a unidade organizou os espaços, possibilitando realocar a sala de espera para um local amplo e arejado, que ganhou televisão e assentos novos.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmaria Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Michelle Ferrarez - MTB:065553/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

Senhores Municípes;

Comunicamos aos municípes abaixo relacionados, que o Programa Bolsa Aluguel é um benefício dados pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, mediante requisitos e entrega de documentos.

Diversas tentativas foram tomadas para a solução das pendências dos nomes abaixo relacionados, sem êxito.

Comunicamos que os mesmo terão prazo de 15 dias a contar a partir dessa publicação, para apresentação dos documentos necessários, para dar continuidade no processo de avaliação do **PROGRAMA BOLSA ALUGUEL**:

Nome do Beneficiário	Nº CPF	Data da Visita
ADELICE XAVIER DE MAGALHÃES	196.790.988-18	12/04/2017
ALIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	NÃO INFORMADO	30/05/2017
CLAUDIO SOUZA MELGAR	356.523.208-00	06/06/2017
CRISSEY TAWANY DOS SANTOS	444.103.718-00	28/03/2017
ELIANA BELEM BEZERRA	310.965.118-19	11/04/2017
GISELE SCHIMANSKI	444.764.589-0	16/10/2017
INACIA ATANASIA DA SILVA	040.125.988-99	30/05/2017
LEONARDO JOSÉ DA SILVA	282.750.768-46	22/06/2017
MATEUS OLIVEIRA SOUZA CAMPOS	743.153.072-20	01/08/2017
MONICA OLIVEIRA CAMILA	393.837.208-75	02/08/2017
RITA EUFRÁSIO SILVESTRE	151.381.274-20	22/06/2017
SILVAN EUFRÁSIO SILVESTRE	428.876.743-15	22/06/2017
TAILA MARIA DA SILVA	440.774.648-38	08/02/2017
THAIS DE CASSIA SILVA	368.404.338-97	15/01/2018
VANIA NUNES FREITAS	296.684.498-19	16/03/2017

Findo o prazo e o não comparecimento cancelará imediatamente o benefício e também a exclusão no programa habitacional.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Habitação

COMUNICADO

A Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação torna público o indeferimento do pedido de inclusão no Programa Bolsa Aluguel de Maria das Graças Roque de Souza, RG: 52.134.646-0 CPF: 321.209.488-52, visto que não foram entregues documentos dentro do prazo estipulado. A munícipe terá 15 dias corridos, a contar desta data para recorrer da decisão.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Habitação

COMUNICADO

A Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação torna público o indeferimento de inclusão em programa habitacional de Rita Maria da Conceição, RG: 200.300.113.117-0 CPF: 367.519.558-98, devido o não comparecimento nas datas agendadas para atendimento.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Habitação

Senhores Municípes;

Comunicamos oficialmente aos municípes abaixo relacionados, o Cancelamento Programa Bolsa Aluguel, conforme já informado pessoalmente.

Após a informação foi dado ao munícipe o direito do contraditório ao que lhe foi apresentado, com prazo de 15 dias. No entanto, nenhum dos relacionados abaixo fez uso desse recurso. Portanto, fica cancelado o benefício do Aluguel Social.

Nome do Beneficiário	Nº CPF	Data Convocação	P A Número
ANTONIA ELIETE COSTA DOS ANJOS	115.133.718-86	17/04/2018	8307/2018
FRANCISCA MARIA NUNES	640.449.633-04	27/04/2018	2595/2017

Findo o prazo e o não comparecimento cancelará imediatamente o benefício e também a exclusão no programa habitacional.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Habitação

Carapicuíba, 09 de agosto de 2018

“A Secretária Municipal de Saúde”, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para a prestação de serviço na Campanha de Poliomelite e Sarampo que acontecerá no dia 18/08/2018, nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades Saúde da Família, no período das 08:00 às 16:00 dos servidores relacionados abaixo: “

Unidade	Nome	Categoria	Matricula
Ubs Vila Menck	Kleber Gonçalves Naia	Enfermeiro	48053
Ubs Vila Menck	Jane Priscilla Lima Vaz	Enfermeira	41540
Ubs Vila Menck	Jonas Soare	Téc de enfermagem	44655
Ubs Vila Menck	Maria Helena Vieira Nunes	Téc de enfermagem	41798
Ubs Vila Menck	Antonieta Cecilia Coelho Freire	Téc de enfermagem	47372
Ubs Vila Menck	Daiane Reis Brandão	Téc de enfermagem	39973
Ubs Vila Menck	Andrea Garcia Dorte Silva	Téc de enfermagem	38029
Ubs Vila Menck	Regina Aparecida dos Santos	Téc de enfermagem	11132
Ubs Vila Menck	Valdineia da Costa Filho Patrucino	Téc de enfermagem	44984
Ubs Vila Menck	Vanilda Rodrigues de Paula	Téc de enfermagem	45355
Ubs Vila Menck	Gideone Andrade de Almeida	Téc de enfermagem	38573
USF Jandaia	Ruth Ribeiro de Souza	Enfermeira	38630
USF Jandaia	Maria Cristina da S. Schiavelli	Téc de enfermagem	49088
USF Jandaia	Josaine Renata Gianeli	Téc de enfermagem	42729
USF Jandaia	Eliene Soares dos Santos	Auxiliar de enfermagem	39783
USF Jandaia	Sidney Pagniozzi Gonçalves	Téc de enfermagem	47393
USF Jandaia	Suseli Arute Jesuino	Téc de enfermagem	42728
USF Jandaia	Elenize Alves Souza	Téc de enfermagem	49176
Ubs Ariston	Fernando César Vieira	Enfermeiro	34216
Ubs Ariston	Leila Leiko Uehara	Téc de enfermagem	49185
Ubs Ariston	Cristiane Prates de Oliveira	Téc de enfermagem	34695
Ubs Ariston	Elaine Aparecida de Souza França	Téc de enfermagem	40409
Ubs Ariston	Josefa da Silva	Téc de enfermagem	45315
Ubs Ariston	Josiane Souza Cesario	Téc de enfermagem	39134
Ubs Ariston	Jose Trindade dos Santos Junior	Téc de enfermagem	48058
Ubs Ariston	Ione Jesonita Cassamassimo da Silva	Téc de enfermagem	39856
Ubs Ariston	Sara Batista dos Santos	Téc de enfermagem	34688
Ubs Ariston	Selma dos Santos Marins e Lima	Téc de enfermagem	19550
Ubs central	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DANTAS	Enfermeiro	48.337
Ubs central	SILAS ZIL DA SILVA	Enfermeiro	49.056
Ubs central	CRISTIANE APARECIDA DAS GRAÇAS COSTA	Téc de enfermagem	45.129
Ubs central	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	Téc de enfermagem	34.721
Ubs central	HIROMI HELENA SAGA	Téc de enfermagem	39.913
Ubs central	JUCINELIA PEREIRA ROCHA	Téc de enfermagem	48.241
Ubs central	LUZIA FERNANDES SANTOS PEREIRA	Téc de enfermagem	39.129
Ubs central	MAURISA BARBOSA DE SOUZA CARMO	Téc de enfermagem	45.302
Ubs central	SOLANGE BARBETO DOS SANTOS NASCIMENTO	Téc de enfermagem	38.725
Ubs central	VIVIANE APARECIDA QUERINO SANTIAGO SILVA	Téc de enfermagem	40.396
Ubs Vila Helena	Eliandra de Jesus Damecena Silva	Enfermeiro	49.210
Ubs Vila Helena	Keilla Cristiane dos Santos Pires	Enfermeiro	41.965
Ubs Vila Helena	Renata Domingues Xavier	Téc de enfermagem	42.325
Ubs Vila Helena	Silaine de Faria	Téc de enfermagem	39.915
Ubs Vila Helena	Regiane Maria Souza Roza de Araújo	Téc de enfermagem	40.485
Ubs Vila Helena	Eli Raquel Alves Monteiro	Téc de enfermagem	47.369
Ubs Vila Helena	Cassia Regina Alves Pereira	Téc de enfermagem	38.688
USF Natercio	Rosemary do Nascimento	Enfermeira	47390

Atos Oficiais

USF Natercio	Cristiane Feitosa de Carvalho	Téc de enfermagem	48048	Ubs Adauto Ribeiro	Bruna Oliveira Malaquias	Téc de enfermagem	45306
USF Natercio	Cristiane Oliveira Silva	Téc de enfermagem	41555	Ubs Adauto Ribeiro	Cassia Maria Soares	Téc de enfermagem	38681
USF Natercio	Eliene Maria de Almeida Mota	Téc de enfermagem	47388	Ubs Adauto Ribeiro	Cristiane de Souza Lopes	Téc de enfermagem	38841
USF Natercio	Geones Pereira dos Santos	Téc de enfermagem	48049	Ubs Adauto Ribeiro	Erlandia Santos Bispo	Téc de enfermagem	40451
USF Natercio	Vanessa Cristiane Santos	Téc de enfermagem	38296	Ubs Adauto Ribeiro	Jessica Cearense do Carmo	Téc de enfermagem	45112
USF Natercio	Vilma Aparecida Bolsoi Francelino	Téc de enfermagem	38782	Ubs Adauto Ribeiro	Rosângela Nascimento Souza	Auxiliar de enfermagem	34712
Ubs Vila Cretti	ALTAIR AMANCIO	Enfermeira	42084	PAD	Ana Paula da Costa Segatto	Enfermeira	34231
Ubs Vila Cretti	LUISA FERREIRA DA COSTA	Enfermeira	48055	PAD	Natalia Padrão de Siqueira Cordeiro	Enfermeira	44746
Ubs Vila Cretti	RENATA PAULINA SALLES	Téc de enfermagem	44783	PAD	Maria Ires Santana Silva	Téc de enfermagem	40229
Ubs Vila Cretti	ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Téc de enfermagem	40398	PAD	Marinalva Leopoldino dos Santos	Téc de enfermagem	38709
Ubs Vila Cretti	EDEVANE DA SILVA CASTRO	Téc de enfermagem	34694	Ubs Cohab 5	Evelyn Danielle de Paula Faustino	Enfermeira	39819/ 49219
Ubs Vila Cretti	ELIANA LOPES DOS SANTOS	Téc de enfermagem	44947	Ubs Cohab 5	Claudia Gomes dos Santos Leite	Enfermeira	39111
Ubs Vila Cretti	PATRICIA PASSOS NEGREIROS	Téc de enfermagem	40437	Ubs Cohab 5	Aline Gonçalves Burger	Téc de enfermagem	45336
Ubs Vila Cretti	CILENE PAES CAMPOS OLIVEIRA	Téc de enfermagem	37990	Ubs Cohab 5	Edileusa Marília dos Santos	Téc de enfermagem	39737
Ubs Vila Cretti	MÁRCIA CRISTINA HONÓRIO	Téc de enfermagem	11518	Ubs Cohab 5	Edneia Aparecida Ribeiro Moreira	Téc de enfermagem	40397
Ubs Vila Cretti	MARIZETE BARBOSA DE OLIVEIRA	Téc de enfermagem	18936	Ubs Cohab 5	Elisângela Fereira dos Reis	Téc de enfermagem	33289
Ubs Vila Cretti	NEUZA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Téc de enfermagem	34707	Ubs Cohab 5	Luciano Cesar da Silva	Téc de enfermagem	34228
Ubs Novo Horizonte	Rosana Santos da Silva Costa	Enfermeira	374206	Ubs Cohab 5	Maria do Amparo Lima de Santana	Téc de enfermagem	44854
Ubs Novo Horizonte	Ana Clarisse Freire da Silva	Enfermeira	444509	Ubs Cohab 5	Maria Rosimeire Brabosa de Souza	Téc de enfermagem	41558
Ubs Novo Horizonte	Vilma M Gonçalves Nascimento	Téc de enfermagem	738425	Ubs Cohab 5	Neci Pinheiro de Vidal	Téc de enfermagem	43278
Ubs Novo Horizonte	Ronildes Araújo de Jesus	Téc de enfermagem	2223	Ubs Cohab 5	Celia Mendes Vieira	Aux de enfermagem	40663
Ubs Novo Horizonte	Maria Eliane Rebelo de Melo	Auxiliar de enfermagem	686605	Ubs Cohab 5	Washington Serpa Santos	Aux de enfermagem	41542
Ubs Novo Horizonte	Simone Machado Prete	Téc de enfermagem	862049	Ubs Cohab 5	José Maria Vieira	Atendente de enf	4212
Ubs Novo Horizonte	Andrea Meise Silva	Téc de enfermagem	110819	ubs cohab 2	Robson Rodrigues de Oliveira	Enfermeiro	49214
Ubs Novo Horizonte	Edna de Lima Viana	Téc de enfermagem	405690	ubs cohab 2	MARIA APARECIDA DIAS FERNANDES	Enfermeira	42004
Ubs Novo Horizonte	Eliana de Oliveira Prestes	Atendente de enfermagem	48570	ubs cohab 2	ALINE APARECIDA FERREIRA	téc de enfermagem	920516
Ubs Parque Flórida	Viviani de Campos Ribeiro	Enfermeira	34224	ubs cohab 2	ROSANA Aparecida RIBEIRO DOS S. NUNES	Auxiliar de enfermagem	41199
ubs parque flórida	Priscila Jordania Pavanini Silva	Enfermeira	40506	ubs cohab 2	ISABEL BATISTA DA COSTA	téc de enfermagem	545771
ubs parque flórida	Celma Pinheiro de Oliveira	Enfermeira	42026	ubs cohab 2	MARCIA REGINA ERNESTO CAMPOS	téc de enfermagem	395945
ubs parque flórida	Flavia Aparecida dos Santos Maciel	Téc de enfermagem	40521	ubs cohab 2	MARIA ROSIMARA FERREIRA DA SILVA	téc de enfermagem	980940
ubs parque flórida	Nilda de Jesus Rosa da Silva	Auxiliar de enfermagem	18489	ubs cohab 2	CLECIA BARROS DA SILVA	téc de enfermagem	800897
ubs parque flórida	Monica de Oliveira Brito Paiva	Auxiliar de enfermagem	19057	ubs cohab 2	ROSANA DOS SANTOS LIMA	téc de enfermagem	501279
ubs parque flórida	Thais Cardoso dos Santos	Téc de enfermagem	40546	ubs cohab 2	Graziela Araujo do Nascimento	téc de enfermagem	38263
ubs parque flórida	Marlon Felix dos Santos	Téc de enfermagem	45070	ubs cohab 2	Eliana de Souza Santos	téc de enfermagem	19554
ubs parque flórida	Roberto da Silva F. Melo	Téc de enfermagem	48289	Ubs Florispina	Rafael Santos Ribeiro	Enfermeiro	48069
Policlinica	Jhone Othoniza Soares Michiles	Enfermeira	44944	Ubs Florispina	Rita de Cássia A. M. Marinho	Enfermeira	11806
Policlinica	Katia Ribeiro	Enfermeira	34230	Ubs Florispina	Adailma Izabel dos Santos	Téc de enfermagem	44701
Policlinica	Adriana Silva Barbosa	Téc de enfermagem	39008	Ubs Florispina	Maria Helena Ribeiro de Souza	Téc de enfermagem	38031
Policlinica	Ana Ribeiro Pinto	Auxiliar de enfermagem	7597	Ubs Florispina	Regina Andrade Aere	Aux de enfermagem	41709
Policlinica	Lilian Costa de Oliveira	Téc de enfermagem	44990	Ubs Florispina	Priscila Leda da Silva	Téc de enfermagem	45304
Policlinica	Luciana Lima de Brito	Téc de enfermagem	38010	Ubs Florispina	Roberta Flavia M. de Lima	Téc de enfermagem	41544
Policlinica	Sonia Regina Bernardes	Téc de enfermagem	47383	Ubs Florispina	Catia Amaral Bueno Pedro	Téc de enfermagem	47370
Policlinica	Sueli Batista Ramos	Téc de enfermagem	45305	Ubs Florispina	Valdenice Soares Mateus	Téc de enfermagem	39121
Policlinica	Teresinha Pereira Rosa Filha	Téc de enfermagem	40395	Casa do Adolescente	Selma Regina Barbosa	Enfermeira	41547
Policlinica	Telma Andrade Santos	Téc de enfermagem	41073	Casa do Adolescente	Ana Paula da Silva Santos	Aux. De enfermagem	41774
Usf Vila Dirce	Zaqueu Pinheiro Santana	Enfermeiro	17653	Casa do Adolescente	Neusa Ferreira Lima	Téc de enfermagem	40721
Usf Vila Dirce	Daniela Guinoza	Enfermeira	42001	Caps Infantil	Joice Tobias Prado	Enfermeira	49242
Usf Vila Dirce	Marina Laurindo de Souza	Téc de enfermagem	42024	Caps Infantil	AUDREI RAVENA BORGES	Enfermeiro	43979
Usf Vila Dirce	Irene das Virgens Mendes de Almeida	Téc de enfermagem	19547	Caps Infantil	BEATRIZ TOLEDO GALHARDI	Enfermeira	38778
Ubs Adauto Ribeiro	Andrea Auxiliadora doa Anjos Floriano	Enfermeira	48291	Caps Infantil	GLEICY MARIA RIBEIRO	Téc de enfermagem	44195
Ubs Adauto Ribeiro	Ivone Batista Pedroso dos Santos	Enfermeira	39597	Caps Infantil	MARTA PEREIRA DE JESUS	Téc de enfermagem	41803
Ubs Adauto Ribeiro	Anicelma Adriano de Sousa Bernardes	Téc de enfermagem	40423	Caps AD	Irani Aparecida Soares	Enfermeira	34235



Atos Oficiais

Caps AD	Rute Thereza	Enfermeira	39904
Caps AD	Edna Maria da Silva	Auxiliar de enfermagem	40018
Caps AD	Maria Neilda Miranda	Téc de enfermagem	45308
Caps AD	Cria de Jesus Viera Pessoa	Téc de enfermagem	45235
Caps AD	Ana Alves de Souza	Téc de enfermagem	43153

Naic	Ineide Carvalho da Silva Alves	Enfermeira	17631
Naic	Lúcia Lima de Oliveira	Enfermeira	38742
Naic	Solange Lima Bispo	Téc de enfermagem	48079
Naic	Geunice Cleide Cardoso do Nascimento	Téc de enfermagem	40758
Naic	Ana Paula Moreira Gonzales	Téc de enfermagem	34736

Ubs Ana Estela	Patricia Silvino Oliveira	Enfermeira	38738
Ubs Ana Estela	BRUNA V. OLIVEIRA MELO	Enfermeira	48225
Ubs Ana Estela	Sandra Maria de Lima	Enfermeira	49215
Ubs Ana Estela	lozete de Souza Costa	Téc de enfermagem	42681
Ubs Ana Estela	Olivia de Moraes	Téc de enfermagem	38689
Ubs Ana Estela	ELIS REGINA R. MAGALHÃOS	Téc de enfermagem	49196
Ubs Ana Estela	Maria Carmen Jaqueline Chaves Barreto	Téc de enfermagem	44054
Ubs Ana Estela	Carleane da Costa Carvalho	Téc de enfermagem	40188
Ubs Ana Estela	Maria Cristina da Silva Schiavelli	Téc de enfermagem	49088
Ubs Ana Estela	Cintia da Silva Milochi	Téc de enfermagem	41581
Ubs Ana Estela	Maria Tereza Nogueira dos Santos	Téc de enfermagem	34698

Vigilância epidemiológica	Raquel da Silva Vilarinho	Diretora de Vigilância Epidemiológica	39600
Vigilância epidemiológica	Jacqueline Alves Mazzetto	Enfermeira	48357/38765
Vigilância epidemiológica	Elineide Ribeiro Nascimento	Enfermeira	41674
Vigilância epidemiológica	Janaina Nascimento	Enfermeira	39584
Vigilância epidemiológica	Zenobia Nunes de Lima Sobreira	Téc de enfermagem	45313
Vigilância epidemiológica	Lauri Rodrigues da Silva	Téc de enfermagem	18682
Vigilância epidemiológica	Rosimeire Pereira de Oliveira	Téc de enfermagem	34710
Vigilância epidemiológica	Sidney Pagniozzi Gonçalves	Aux de enfermagem	17936

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE REMOÇÃO

UNIDADE SEDE: _____
 Nome: _____ Matrícula: _____
 Cargo: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ N° de filhos: _____
 Data de Ingresso: ____/____/____ Jornada: _____

DATA BASE: 30/06/2018	VALOR	DIAS	PONTOS
Tempo de efetivo exercício no cargo a partir do Concurso Municipal de Carapicuíba (no máximo 50 pontos)	0,004		
Tempo no Magistério público Municipal de Carapicuíba anteriormente ao ingresso no cargo que é titular (no máximo 10 pontos)	0,001		
SUB TOTAL:			

TÍTULO ACADÊMICO	VALOR	N°	PONTOS
Curso de pós-graduação	2,00		
SUB TOTAL:			

TÍTULOS NÃO ACADÊMICOS	VALOR	N°	PONTOS
Curso de formação continuada oferecido pela SEME (mínimo de 30 horas)	0,5		
SUB TOTAL:			
TOTAL DE PONTOS:			

Concordo com a pontuação.

Carapicuíba, ____ de setembro de 2018.

Assinatura do Professor

Assinatura do Diretor de Escola

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO 2018

Eu: _____
 Cargo: _____ Matrícula: _____
 RG: _____, Lotado na Unidade Escolar: _____

exercendo a jornada respectiva de ____ horas, venho requerer em conformidade com a Normativa nº _____, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, minha inscrição no Concurso de Remoção/2018, para efetivo exercício em 2019. Para tanto, junto as presentes cópias xerográficas devidamente validadas pela chefia imediata, após apresentação dos respectivos documentos originais.

() Comprovante de tempo de serviço:

() Comprovante de cursos, licenciatura e Diplomas de formação em Educação relacionados abaixo:

01
02
03
04
05
06
07
08
09

Nestes termos,

Peço deferimento

Carapicuíba, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Professor

Assinatura Diretor de escola

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE REMOÇÃO 2018	
UNIDADE ESCOLAR: _____	
NOME: _____	
RG: _____	SITUAÇÃO FUNCIONAL: concursado
TELEFONE FIXO: _____	CARGO: () PEB I TITULAR
CELULAR: _____	() PEB II
	() ARTE
	() EDUCAÇÃO FÍSICA

UNIDADE ESCOLAR

1ª OPÇÃO	_____
2ª OPÇÃO	_____
3ª OPÇÃO	_____

TOTAL DE INDICAÇÕES: _____

Carapicuíba, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do professor

Assinatura do Diretor de Escola

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 /2018

Disciplina Procedimentos para Aplicação do Processo de Promoção por nível aos Profissionais do Quadro do Magistério.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Nº 3052, de 14 de dezembro 2010, alterada pelas Leis do Município nº 3093, de 14 de setembro de 2011, nº 3116, de 21 de dezembro de 2011, nº 3117, de 21 de dezembro de 2011, nº 3119, de 21 de dezembro de 2011 e nº 3306, de 09 de abril de 2015, que trata do Estatuto do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, dispõem sobre os procedimentos e orientações gerais para a Promoção por nível.

RESOLVE:

Art. 113 – Promoção é a passagem do servidor efetivo do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de um nível para o outro imediatamente superior àquele em que pertence, por certificação universitária de graduação, Pós-graduação Latu sensu, Stricto Sensu., Mestra-

Atos Oficiais

do ou Doutorado, dentro da mesma classe, cumpridas as normas e regulamentos específico.

Art. 114 - para fazer jus a Promoção, o profissional efetivo do quadro de Magistério Público deverá, cumulativamente:

I - ter sido aprovado no estágio probatório, ocasião em que obterá seu primeiro enquadramento;

II - cumprir o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício em funções do magistério no nível em que se encontra;

III - ter obtido a titulação exigida para o ingresso no novo nível, em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação;

IV - Estar em efetivo exercício do cargo.

§ 1º - Após ter sido aprovado no estágio probatório, o ingressante fará jus à promoção, atendidos os demais requisitos legais;

§ 2º - O processo necessário ao levantamento e definição dos servidores que fazem jus à promoção dar-se a uma vez ao ano, em mês a ser fixado em regulamentação específica, na forma do disposto da lei 3052/2010, com suas alterações.

Art. 1º. Dos Prazos de entrega de títulos acadêmicos:

- Entrega de títulos acadêmicos de 03 a 28/09/2018;
- Avaliação pela Comissão de Evolução Funcional de 01/10 a 19/10/2018;
- Recursos de 22 a 31/10/2018;
- Resultado final de 05 a 09/11/2018.

Art. 2º. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Evolução funcional e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 09 de agosto de 2018.

Lilian Braga Vieira
Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2018

Disciplina Procedimentos para Aplicação do Processo de Progressão Horizontal aos Profissionais do Quadro do Magistério.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Nº 3052, de 14 de dezembro 2010, alterada pelas Leis do Município nº 3093, de 14 de setembro de 2011, nº 3116, de 21 de dezembro de 2011, nº 3117, de 21 de dezembro de 2011, nº 3119, de 21 de dezembro de 2011 e nº 3306, de 09 de abril de 2015, que trata do Estatuto do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 109 - Para fazer jus a progressão horizontal, o profissional deverá, cumulativamente:

I. Estar em efetivo exercício do cargo em funções docente ou em funções gratificadas na época prevista para a Progressão.

§ 1º - Os números de pontos atribuídos para a progressão horizontal serão processados anualmente, de forma progressiva e cumulativa.

§ 2º - Será enquadrado no grupo imediatamente superior o professor que tiver cumprido o interstício de 05 (cinco) anos no grupo atual, apresentar o mínimo de pontos cumulativos estabelecidos em normatização específica por participações ou titulações na área educacional e obtido pelo menos 70% (setenta por cento) na média do resultado das 05 (cinco) últimas avaliações de desempenho;

§ 3º - Caso o professor não alcance como média das avaliações de desempenho a pontuação mínima exigida, permanecerá no padrão salarial em que se encontra, aguardando novas apurações anuais, até atingir a média necessária para efetivação da progressão horizontal.

“**Artigo 110** - O efeito da progressão horizontal inicial ocorrerá após 05 (cinco) anos contados a partir da publicação desta Lei.”

Artigo 1º. Serão aplicados os mesmos procedimentos para os casos computados na primeira evolução horizontal.

§ 1º - A entrega de certificados será processada anualmente.

§ 2º - A pontuação contemplará comprovantes não acadêmicos, datados de até 2 (dois) anos anteriores à publicação desta Lei.

Artigo 111 - São critérios que viabilizam a aceitação de certificações não acadêmicas, no tocante a cursos de formação, tornando-as comprovantes oficiais tidos como cursos de capacitação para a progressão funcional:

I. Aprovação pela Secretaria Municipal de Educação do conteúdo programático e de sua pertinência em relação às atribuições e exercício do cargo;

II. Data de conclusão de acordo com § 2º do artigo 110;

III. Identificação de carga horária, da programação, do conteúdo, e período de realização no comprovante oficial.

Parágrafo Único - A pontuação em relação ao estabelecido no caput dar-se-á desde que o período da realização:

I. da certificação refira-se a atividade realizada em período não concomitante à jornada de trabalho;

II. Quando realizada em período concomitante à jornada de trabalho, a certificação em serviço conforme estabelecido nesta Lei, corresponda à formação aberta à participação de todos os profissionais do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de uma mesma área.

Artigo 112 - A aceitação do uso de diplomas ou certificados de graduação acadêmica, independentemente da data da certificação, dar-se-á desde que:

I. não tenham sido computados para mudança de nível ou constituam pré-requisito para o cargo ocupado;

II. sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação;

III. Estejam diretamente relacionados à área de efetivo exercício na educação.

Artigo 2º. A execução da progressão horizontal para aplicação do exercício 2018/2019, realizar-se-á em duas fases:

• **Fase I** - Aplicação do instrumento de Avaliação de Desempenho na Unidade Escolar;

• **Fase II** - Apresentação de comprovantes/certificações:

Por participações em formação continuada;

Por titulações acadêmicas na área educacional, que **não tenham sido computados** para evolução de nível ou constituam pré-requisito para o cargo ocupado não usados para evolução em nível acadêmico.

Artigo 3º. Deverão participar do processo de avaliação de desempenho os profissionais efetivos:

A) Professor Titular de Educação Básica I;

B) Professor Titular de Educação Básica II;

C) Professor Adjunto de Educação Básica I;

D) Professor Titular/Adjunto no Exercício de Diretor de Escola;

E) Professor Titular /Adjunto no Exercício de Vice Diretor de Escola;

F) Professor Titular /Adjunto no Exercício de Coordenador Pedagógico;

G) Professor Titular/Adjunto no Exercício de Assistente Pedagógico;

H) Professor Titular /Adjunto no Exercício de Supervisor de Ensino;

Artigo 4º. A aplicação do instrumento de avaliação dar-se-á:

I. Nas escolas para professores, vice diretores e coordenadores pedagógicos;

II. Na Secretaria Municipal de Educação para Diretor de Escola, Assistente Pedagógico e Supervisor de Ensino.

FASE I - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Artigo 115. A avaliação para o desempenho dos Profissionais levará em conta, entre outros fatores a objetividade que é a escolha de requisitos que possibilitem a análise de indicadores qualitativos e quantitativos; e a transparência, que assegura que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores, com vista à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional ou do conjunto das partes ordenadas que correspondem ao Ensino Público Municipal.

§ 1º - O processo de avaliação teórica e prática devem ser elaborados coletivamente pela Secretaria Municipal de Educação e os Profissionais do Magistério Público Municipal.

§ 2º - A avaliação para o desempenho, feita de forma permanente e apurada anualmente, tem como objetivos:

I. servir de base para a elevação da titulação e da habilitação dos profissionais do magistério e para a geração de resultados almejados pela Secretaria Municipal de Educação;

II. Fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;

III. Subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação quanto a programas de formação continuada;

IV. Promover a evolução profissional dos servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

§ 3º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal baixar normas regulamentares de implantação e manutenção do sistema de avaliação de desempenho dos integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, constituindo Comissão de Desenvolvimento Funcional do Pessoal do Magistério, conforme estabelecido na Seção IX, Capítulo II, da presente Lei.

§ 4º - A avaliação de desempenho será aplicada através de documentos específicos, identificados como formulários de avaliação.

Artigo 116. O processo de avaliação de desempenho deverá contemplar todos os atuantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, na seguinte forma:

I. autoavaliação;

II. Avaliação pela chefia imediata.

Parágrafo Único - A autoavaliação e a avaliação pela chefia imediata deverão considerar os fatores de desempenho previstos e as dimensões de eficiência e eficácia manifestadas pelo servidor na realização de seu trabalho e sua contribuição para o alcance dos objetivos educacionais.

Artigo 117 - A assiduidade será mensurada de acordo com o estabelecido na Seção VIII, Capítulo I, da presente Lei, que trata das “Faltas”.

§ 1º - As ausências, com desconto em folha de pagamento, serão pontuadas negativamente na seguinte conformidade:

I. até 2 (duas) ausências, perda de 15 (quinze) pontos;

II. de 3 (três) a 4 (quatro) ausências, perda de 30 (trinta) pontos;

III. igual ou superior a 5 (cinco) ausências, perda de 50 (cinquenta) pontos.

§ 2º - A ocorrência de não comparecimento, em reuniões de horário pedagógico, gerará pontuação negativa na correspondência de 3 (três) pontos negativos a cada ausência.

§ 3º - A ocorrência de atraso ou saída antecipada, as reuniões de horário pedagógico, gerará pontuação negativa, na correspondência de 1 (um) ponto negativo.

Atos Oficiais

Artigo 5º. As faltas serão computadas, em conformidade com a folha de frequência, mensurada por pontuação negativa até 28/09/2018.

Artigo 118. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal:

- I. Qualidade do trabalho com foco no educando;
- II. Iniciativa e criatividade;
- III. Competência interpessoal;
- IV. Responsabilidade com o trabalho;
- V. Zelo por equipamentos e materiais;
- VI. Relações com a comunidade;
- VI. Aproveitamento em programas de formação;
- VIII. Assiduidade e pontualidade.

§ 1º - Os fatores referidos nos incisos do caput devem ser acompanhados de seus subfatores descritivos e evidências de sua realização.

§ 2º - Aos subfatores devem ser atribuídos graus, representados numericamente de 1(um) a 4 (quatro), correspondendo a uma definição do desempenho do servidor, na seguinte conformidade:

- I. Grau 4 - O desempenho do servidor na realização do trabalho é excelente, sempre acima do esperado;
- II. Grau 3 - O desempenho do servidor na realização do trabalho é bom, atendendo as expectativas;
- III. Grau 2 - O desempenho do servidor na realização do trabalho é regular e, algumas vezes, abaixo da média desejada;
- IV. Grau 1 - O desempenho do servidor normalmente é abaixo do desejado e insuficiente para que possa realizar as atribuições do cargo que ocupa.

Artigo 119 - As orientações relacionadas ao processo de avaliação de desempenho, assim como o uso adequado dos modelos de formulários, farão parte de manual específico de normas e procedimentos, a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a obrigatoriedade de:

- I. Preenchimento, por parte do servidor e da chefia imediata, de todos os campos dos respectivos formulários, acompanhado das respectivas assinaturas;
- II. Análise de todo material relacionado à avaliação de desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, para apuração e aplicação dos institutos da evolução funcional definidos nesta Lei;
- III. Efetiva ciência do resultado da avaliação ao servidor;
- IV. Recorrência pelo servidor, à Comissão de Desenvolvimento Funcional, em caso de divergência relacionada ao resultado da avaliação;
- V. Revisão e ratificação do resultado da avaliação e, sempre que necessário, estabelecer considerações que justifiquem a mudança;
- VI. Em caso de alteração na revisão, pronunciamento pela Comissão de Desenvolvimento Funcional sobre a alteração a ser feita, através de relatório e seu encaminhamento ao Secretário Municipal de Educação, para decisão final.

Artigo 120 - Será criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional dos profissionais do magistério, constituída por 8 (oito) membros, dos quais 5 (cinco) serão indicados pelos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal e, os demais, profissionais representantes das Secretarias Municipais de Administração e de Assuntos Jurídicos, com a atribuição de acompanhar o enquadramento inicial e as diversas fases da evolução funcional, a partir da publicação desta Lei.

§ 1º - Caberá à Comissão de Desenvolvimento Funcional acompanhar e emitir parecer sobre:

- I. Os documentos encaminhados pelos profissionais do magistério relacionados à evolução funcional;
- II. Os resultados anuais da avaliação de desempenho dos servidores.

§ 2º - A criação da comissão referida no caput será de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal e sua normatização objeto de regulamento específico.

§ 3º - Os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional representantes da Secretaria Municipal de Educação deverão ser profissionais das diferentes áreas e modalidades de ensino, inclusive ocupantes de funções gratificadas.

DAS COMPETÊNCIAS/FASE I

Artigo 6º. Caberá ao Diretor da Unidade Escolar

- I. Imprimir o formulário de aplicação da avaliação de desempenho, enviado pela Secretaria de Educação;
- II. Divulgar na Unidade Escolar, datas e procedimentos relacionados a todos os educadores em efetivo exercício no cargo, inclusive aqueles que estiverem em afastamento;

Artigo 7º. Aplicar o instrumento de avaliação de desempenho a todos os professores, vice-diretor e coordenador pedagógico:

- a) De forma objetiva, considerando as metas da escola e, principalmente as atitudes e habilidades dos responsáveis em executá-la;
- b) Respeitando o período estabelecido neste documento.

Responsabiliza-se:

- Pela disponibilização dos formulários;
- Pelas suas informações como chefias relacionadas;
- A cada subfator avaliado de cada servidor;
- Pelo preenchimento sem rasuras e respectivas assinaturas;
- Pela guarda dos formulários de desempenho, após análise da comissão e devolução pela Secretária da Educação.
- Pela assiduidade e participação em cursos, Encontros, Conferências, Simpósios, Fóruns, Congressos, Seminários, Videoconferência, Jornadas, Programas, Semana de Estudos e Palestras em conformidade com comprovantes legais;
- Possibilitar a aplicação da avaliação, somente pela chefia imediata aos educadores

que estiverem em afastamento legal e não tiverem comparecido a Unidade Escolar para efetivação de avaliação.

- Pela não realização da avaliação de desempenho dos profissionais que estiverem em afastamento sem vencimentos.

● Pelo encaminhamento à Secretaria de Educação, após a aplicação do processo em conformidade com a data estabelecida, listas nominais carimbadas e assinadas dos avaliados e os seus formulários correspondentes;

- Pelos profissionais não avaliados e justificativas das ocorrências;
- Recebimento dos instrumentos de avaliação original e relatório individual do resultado da avaliação cientificando-os a cada um dos servidores.

C) Possibilitar:

- Recorrência pelo servidor em primeira instância de revisão na própria Unidade Escolar por divergência relacionada ao resultado da avaliação de desempenho;

● Recorrência, em 2ª e última instância para Comissão Específica, relacionada a revisão e ratificação do resultado da avaliação, sempre que não for resolvida em 1ª. Instância, considerando as evidências de realização estabelecidas em manual e ou outras considerações que justifiquem a mudança.

- Participar do processo de sua própria avaliação, a acontecer na Secretaria de Educação, organizada por seguimentos em conformidade com o cronograma estabelecido apresentando os comprovantes relacionados a formação de que trata a fase II do respectivo processo.

Artigo 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Instituir Instrução Normativa criando comissão para acompanhar o processo de avaliação de desempenho.

II. Disponibilizar formulários de avaliação;

III. Orientar e acompanhar a prática de avaliação de desempenho por meio da comissão instituída para este fim junto aos Supervisores de Ensino;

IV. Receber os formulários preenchidos pelas Unidades Escolares:

1. Encaminhar os relatórios da nota final as respectivas Unidades Escolares;
2. Oficializar alterações que se fizerem necessárias emitindo parecer para decisão final.
- V. Avaliar os diretores de escola.

DO CRONOGRAMA DAS AÇÕES/FASE I

Artigo 9º. As atividades relacionadas ao processo de avaliação de desempenho, de que trata a presente portaria, deverão ocorrer obrigatoriamente em conformidade com o estabelecimento no quadro abaixo:

Atividades Previstas:	Competências	Período:
Disponibilização dos formulários de avaliação:	S.E.M.E.	De 3 à /28/09/2018
Orientação e acompanhamento da prática de avaliação de desempenho;	S.E.M.E./Comissão	De 03/09 à 30/10/2018
Divulgação na escola das datas que ocorrerão a avaliação e procedimentos relacionados;	UE	De 01/09 à 28/09/2018
Aplicação do instrumento de avaliação de desempenho a todos os professores, vice diretores e coordenadores pedagógico. Obedecendo este período previsto poderá organizar-se de forma mais conveniente à sua realidade;	UE	De 01/10 a 30/10/2018
Recorrência pelo servidor em primeira instância de revisão na própria Unidade Escolar por divergência relacionada ao resultado da avaliação de desempenho;	UE	De 31/10 a 02/11/2018
Encaminhamentos à Secretaria de Educação: • Formulários da avaliação de desempenho; • Lista nominal dos avaliados • Lista nominal dos profissionais que não foram avaliados e justificativas das ocorrências	UE	05/11/ a 09/11/2018
Análise das avaliações de Desempenho.	S.E.M.E./Comissão	12/11/ a 14/11/2018
Parecer das avaliações de Desempenho para as Unidades Escolares.	S.E.M.E./Comissão	19/11/ a 21/11/2018
Recorrência, em segunda e última instância para Comissão Específica, relacionada a revisão e ratificação do resultado da avaliação, sempre que não for resolvida em primeira Instância, considerando as evidências de realização estabelecidas em manual, ou outras considerações que justifiquem a mudança;	S.E.M.E.	22/11 a /27/11/2018
Oficialização das alterações e emissão de parecer final.	S.E.M.E.	28/11/2018.

SEGUIMENTOS:	LOCAL:	PERÍODO DE APLICAÇÃO:
E.M.E.I.s - FASE I Participação da Avaliação de Desempenho de Diretores de Escolas;	S.E.M.E.	E.M.E.I. Abelhinha
		E.M.E.I. Ademar Ferrari
		E.M.E.I. Algodão Doce
		E.M.E.I. Antônia Pereira de Magalhães
		E.M.E.I. Emilia Leite de Figueiredo
		E.M.E.I. Floresta Encantada
		E.M.E.I. Isaura Quêrcia
		E.M.E.I. Maria Eliana Zadra
		E.M.E.I. Peter Pan
		E.M.E.I. Sítio do Pica-Pau Amarelo
		E.M.E.I. Stella Maris
		E.M.E.I. Thomazia Aijoster Montoro
		E.M.E.I. Zilda Arns Neumann

Atos Oficiais

<p>E.M.E.I.s - FASE II</p> <ul style="list-style-type: none"> Participação da Avaliação de Desempenho de Diretores de Escolas Entrega das classificações 	S.E.M.E.	E.M.E.I. Asas da Imaginação E.M.E.I. Carmelinda Cavalcanti Chagas E.M.E.I. Ciranda da Criança E.M.E.I. Luiz Simplício de Andrade E.M.E.I. Luz do Amanhã E.M.E.I. Maria José Abyaza - Bambuí E.M.E.I. Monteiro Lobato E.M.E.I. Mundo Mágico E.M.E.I. Novo Horizonte E.M.E.I. Pequeno Aprendiz E.M.E.I. Senninha E.M.E.I. Tico Tico
<p>E.M.E.I.s</p> <ul style="list-style-type: none"> Participação da Avaliação de Desempenho de Diretores de Escolas Entrega das Certificações 	S.E.M.E.	E.M.E.I. Ana Estela E.M.E.I. Arco Iris E.M.E.I. Carlos Wanderley Alves da Silva E.M.E.I. Castelo Encantado E.M.E.I. Celina Ferreira dos Santos E.M.E.I. Cidade Ariston E.M.E.I. Crescer e Aprender E.M.E.I. Evani Tortolero Pierine E.M.E.I. Gente Miúda E.M.E.I. Letrinhas Mágicas E.M.E.I. Maria de Fátima Coghi E.M.E.I. Pequeno Príncipe
<p>E.M.E.F.s</p> <ul style="list-style-type: none"> Participação da Avaliação de Desempenho de Diretores de Escolas Entrega das Certificações 	S.E.M.E.	E.M.E.F. Professor Argeu da Silveira Bueno E.M.E.F. Vereador Edegar Simões E.M.E.F. Deputado João Hornos Filho E.M.E.F. Professor Miguel Costa Júnior E.M.E.F. Professor Nai Molina do Amaral E.M.E.F. Professora Noemy da Silveira Rudolfer

FASE II – DA ENTREGA DOS COMPROVANTES

A entrega de certificações para o atingimento de no mínimo de 30 pontos acumulados por participações ou titulações na área educacional deverão ser entregues na forma de visto confere com original à direção escolar até 28/09/2018.

§ 1º – A pontuação contemplará comprovantes:

I. Não acadêmicos datados a partir de janeiro de 2013 até 30 de setembro de 2018.

II. Titulações acadêmicas na área educacional, independente da data de certificação, que não tenham sido computados para evolução de nível ou não constituam pré-requisitos para o cargo ocupado não usados para evolução de nível acadêmico.

§ 2º. Os comprovantes de participações serão pontuados uma única vez, não havendo aproveitamento da pontuação acumulada que exceda o limite de 30 pontos, perdendo os respectivos comprovantes, sua validade.

§ 3º. Os comprovantes de certificação acadêmico não usados para a complementação dos 30 pontos, poderão ser reservados e apresentados no próximo processo de progressão horizontal.

Artigo 10º. São critérios que viabilizam a aceitação de certificações não acadêmicas, no tocante a cursos de formação, tornando-os comprovantes oficiais a serem aceitos como cursos de capacitação para a progressão funcional:

- I. Aprovação pela Secretaria Municipal de Educação do conteúdo programático e de sua pertinência em relação às atribuições e exercício do cargo;
- II. Data de conclusão de acordo com o previsto nesta normativa;
- III. Identificação de carga horária, da programação do conteúdo e período de realização no comprovante oficial.

Artigo 11º. A aceitação do uso de diplomas ou certificados de graduação acadêmica, independentemente da data da certificação, dar-se-á desde que:

- I. Não tenha sido computados para mudança de nível ou constituam pré-requisito para o cargo ocupado;
- II. Seja reconhecido pelo Ministério da Educação;
- III. Estejam diretamente relacionados à área de efetivo exercício na Educação.

DAS COMPETÊNCIAS – FASE II

Artigo 12º. Caberá ao diretor da unidade Escolar em conformidade com as normas estabelecidas no presente documento:

- I. Divulgar na unidade Escolar, orientações relacionados ao anexo, que trata dos pesos por participações e período previsto para a entrega das certificações;
- II. Observar e somente receber os comprovantes que atendam às respectivas especificações;
- III. Preencher todos os campos da ficha individual de formação continuada – anexo III do presente documento com dados que correspondam à realidade, e assim não poderá haver responsabilidade legal e caracterização de falsidade ideológica;
- IV. Estabelecer pontuação referente aos (as):
 - a. Certificados acadêmicos apresentados;
 - b. Formações continuadas e cargas horárias correspondentes.
- V. Manter em arquivo na Unidade Escolar os comprovantes apresentados pelos professores, os quais poderão ser solicitados a qualquer momento.

Artigo 13º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a pontuação apresentada e resultado da avaliação de desempenho indicar os Profissionais do Magistério aptos a progressão horizontal em conformidade com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Artigo 14º. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 15º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 09 de agosto de 2018.

Lilian Braga Vieira
Secretária Municipal de Educação

NORMATIVA Nº 04 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Disciplina Procedimentos para Aplicação do Processo de Remoção nos termos da Lei Municipal aos Profissionais do Quadro do Magistério.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Nº 3052, de 14 de dezembro 2010, alterada pelas Leis do Município nº 3093, de 14 de setembro de 2011, nº 3116, de 21 de dezembro de 2011, nº 3117, de 21 de dezembro de 2011, nº 3119, de 21 de dezembro de 2011 e nº 3306, de 09 de abril de 2015, dispõem sobre os procedimentos e orientações gerais que trata do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal que possibilita a movimentação do ocupante de cargo efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, de uma para outra unidade escolar da respectiva rede de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar normas específicas para o Processo de Remoção a acontecer em 2018 para efetivo exercício em 2019, para Titulares de Cargo Docente do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. A participação no respectivo processo dar-se-á de forma voluntária, mediante inscrição do interessado. As vagas oferecidas estarão vinculadas:

- a) obrigatoriamente a carga horária da etapa de ensino e jornada de atendimentos previstos para respectiva Unidade Escolar;
- b) de forma excepcional, as vagas oferecidas em Unidade Escolar com jornada de atendimento inferior a 30 horas semanais, manterão para os professores a ela removidos, jornadas de 30 horas de exercício em forma de carga suplementar de trabalho. A classificação dos inscritos dar-se-á em ordem decrescente resultante do somatório de pontos obtidos por tempo de exercício, títulos acadêmicos e ou não acadêmicos relacionados à área de atuação, apresentados na forma estabelecida no item II desta Instrução Normativa.

I – DAS INSCRIÇÕES:

- a) A inscrição para o processo de remoção será efetuada pelo candidato, no período de 23/09/2018 a 06/10/2018, com o preenchimento do formulário específico e apresentação de documentação comprobatória em conformidade com requisitos estabelecidos na Instrução Normativa;
- b) A efetivação do ato de inscrição implica em plena aceitação das respectivas normas;
- c) Não poderá se inscrever para o processo de remoção o docente que se encontre na condição de readaptado;
- d) Os professores titulares de cargo que prestam serviço fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba e os que se encontram afastados a qualquer título, poderão inscrever-se no mesmo período dos demais e o farão na Unidade Escolar, sede de seu cargo;
- e) Os professores titulares de cargo que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formação em Magistério/Normal Superior ou Pedagogia com habilitação específica, poderão se inscrever para o processo de remoção e indicar Unidades Escolares que atendam Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais, sem retorno para EJA (Educação de Jovens e Adultos);
- f) A inscrição será formalizada mediante preenchimento pelo interessado, do requerimento de inscrição em formulário próprio e a indicação das Unidades Escolares em ordem decrescente, que será assinado pelo requerente e pelo superior imediato;
- g) No ato da inscrição, deverão ser entregues cópias xerográficas dos seguintes documentos:
 - g.1 contagem de tempo para fins de remoção;
 - g.2 certificados de curso de curta duração (apresentar cópia acompanhada do documento original);
- h) Encerrado o período de inscrição, o Diretor de escola deverá encaminhar as vagas iniciais e potenciais relacionadas à inscrição dos docentes de sua Unidade Escolar à Secretaria de Educação do Município no prazo de 07/10/2018 a 09/10/2018.
- i) A partir do ano letivo de 2019, o professor removido em conformidade com a presente Instrução Normativa:
 - i.1. sua lotação e jornada de trabalho correspondente ao resultado do respectivo processo;
 - i.2. recebimento mensal vinculado a respectiva jornada de exercício;
 - i.3. em caso de haver diferença entre a jornada da Unidade Escolar e a jornada de exercício do professor, a respectiva diferença será cumprida de forma obrigatória como jornada suplementar.
- j) Será inscrito ex officio no processo de Remoção o Profissional do Magistério em situação de excedência, obedecida a classificação geral, havendo prioridade de escolha ao surgir durante o processo, classe de educandos vaga na própria escola em que a excedência ocorre. Apresentar as indicações em conformidade com o anexo I conforme a normativa.
 - j.1. a não indicação corresponderá à remoção compulsória, determinada pela Administra-

Atos Oficiais

ção em atendimento às necessidades da Rede.

II – DA CLASSIFICAÇÃO

a) O candidato inscrito no processo de Remoção será classificado entre seus pares, de acordo com o somatório de pontos obtidos por tempo de serviço e títulos apresentados na seguinte conformidade:

a.1. por tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação e limites:

a.2. no Cargo do Magistério do Município de Carapicuíba: 0,004 (quatro milésimos) por dia de efetivo exercício, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

a.3. tempo no Magistério público Municipal de Carapicuíba: 0,001 (um milésimo) por dia de efetivo exercício, até o máximo de 10 (dez) pontos;

a.4. certificados de cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com duração no mínimo de 30 horas, realizados nos últimos cinco anos: 0,5 (meio) ponto por curso, no máximo de dois pontos e 1 (um) curso de pós-graduação 2 (dois) pontos;

b) A data base da contagem de tempo de serviço e da ponderação de títulos apresentados será o dia 30/06/2018;

c) A classificação dos inscritos dar-se-á por ordem decrescente considerando o somatório dos pontos obtidos por candidato;

d) Para fins de desempate serão utilizados, por ordem os seguintes critérios:

d.1. maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Carapicuíba;

d.2. maior idade;

d.3. maior número de filhos.

III – DO RECURSO:

a) Da classificação dos inscritos no concurso de remoção caberá recurso quanto:

a.1. a apuração do tempo de serviço, e / ou

a.2. avaliação dos títulos não acadêmicos.

b) Ficam estabelecidos os prazos de:

b.1. três dias úteis a partir da data de publicação da classificação, para interposição de recurso, na forma de requerimento do interessado, endereçado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação;

b.2. três dias úteis contados a partir da data do protocolo, para a Secretaria Municipal da Educação emitir o parecer quanto aos recursos apresentados, as alterações de classificação decorrentes e publicá-las.

IV – DAS VAGAS

a) As vagas relacionadas para o Processo de Remoção deverão vir acompanhadas da jornada de trabalho que esteja vinculada, em conformidade com a realidade atual do respectivo ano letivo e específica daquela Unidade Escolar.

b) As vagas de que trata o inciso “a” caracterizam-se como iniciais ou potenciais decorrentes de:

b.1 **vagas iniciais:** relacionadas à vacância de cargos por aposentadoria, exoneração, óbitos e classes/aulas criadas nas Unidades Escolares até a data base de 30/06/2018;

b.2 **vagas potenciais:** relacionadas à lotação dos candidatos inscritos no processo de Remoção.

V – DAS COMPETÊNCIAS

a) Compete ao Diretor da Escola:

a.1. encaminhar por meio de impresso próprio à Secretaria Municipal de Educação, relação das vagas iniciais e potenciais acompanhadas da jornada a que estejam vinculadas;

a.2. encaminhar as inscrições dos docentes devidamente preenchidas e assinadas pelo interessado e demais cópias dos documentos previstos no ato de inscrição devidamente autenticadas e assinadas pelo próprio Diretor, após o período estabelecido no inciso “a” do item I desta normativa;

a.3. autenticar, após análise comparativa, as cópias dos documentos apresentados pelos professores interessados na forma “De acordo com o Original” acompanhada da data e respectiva assinatura;

a.4. será responsabilizado oficialmente o Diretor:

a.4.1. que apresentar relação de vagas iniciais e ou potenciais em desacordo com a realidade de sua Unidade Escolar, e/ou

a.4.2. que não encaminhar os documentos previstos para efetivação das inscrições no prazo de 07/10/18 a 09/10/18, e/ou

a.4.3. encaminhar cópias dos documentos previstos não devidamente autenticadas pelo responsável (Diretor) na forma estabelecida no inciso a.3.

b) Compete a Secretaria Municipal de Educação divulgar a relação das vagas em:

b.1. todas as Unidades Escolares da Rede Municipal,

c) Compete ao Servidor interessado:

c.1. inscrever-se em conformidade com o estabelecido no inciso “a” do item I da presente normativa;

c.2. no prazo de até três dias úteis, após a divulgação das vagas com a relação de vagas iniciais/potenciais/jornadas respectivas, indicar em formulário próprio - Anexo I, por ordem de preferência, as Unidades Escolares de seu interesse;

c.2. a não indicação de unidade escolar de interesse ou a indicação da unidade escolar desacompanhada da jornada correspondente desta vaga representará desistência voluntária do candidato, ficando indeferida a respectiva inscrição.

VI – DAS INDICAÇÕES E DO RESULTADO

a) Efetivada a inscrição com as devidas indicações no período de 13/10/2018 a 14/10/2018, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no processo a qualquer título.

b) O resultado do processo de Remoção não será, em hipótese alguma, alterado, cabendo ao candidato assumir, a partir do próximo ano letivo, a nova lotação e jornada respectivas.

VII – DA ATRIBUIÇÃO

a) A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no processo de Remoção será realizada, respeitando-se sempre e sequencialmente:

a.1. ordem decrescente da classificação geral dos inscritos;

a.2. a ordem das indicações em cada inscrição.

b) O resultado da Remoção será publicado em todas as Unidades Escolares desta Secretaria de Educação, no período de 20/10/18 a 24/10/18.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os professores removidos participarão da Atribuição de Classes/Aulas na nova sede em dezembro de 2018, e serão vinculados à nova Unidade a partir do primeiro dia útil e de efetivo exercício, após o período de férias de 2019;

b) Os diretores das Unidades Escolares deverão tornar público aos professores esta portaria.

Carapicuíba, 09 de agosto de 2018.

Comissão de Atribuição de Classes/Aulas

De acordo _____
Lilian Braga Vieira
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 01/2017, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 01/2017 a partir de **15 de agosto de 2018**, para o cargo público **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 15 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“**MARCOS NEVES**”
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017 CHAMAMENTO 17

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, das 09:00 as 16:00 horas, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

Atos Oficiais

INSC	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
65310	BÁRBARA IZADORA ALVES DA SILVA	393459962	47º
56545	OSMAR LUIZ THOMAZINI DE MORAES	134028077	48º
51370	MURILO MARCELINO PEREIRA	423403618	49º
56434	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES ALVES	465804937	50º
66716	PAMELA DE BARROS ROZENDO	472648743	51º
59314	DANIEL MATTOS MELLO	56672020	52º
64028	GABRIEL SILVERIO PEREIRA DA SILVA	528075299	53º
64365	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	176838375	54º
54209	VIVIANA NASCIMENTO ALEXANDRINO	373368586	55º
65815	THIAGO DOS SANTOS SILVA	404675475	56º

Carapicuíba, 15 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2017 CHAMAMENTO 05

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, das 09:00 as 16:00 horas, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRMV, COREN, etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

AGENTE DE SAÚDE

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
16117	MARCIA DA COSTA NAKAHARA	23973094X	3º

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5408	MARCIA DIAS DA SILVA	14995590X	49º
18011	FERNANDO NOVAES BARROS	382069675	50º
8008	CÁTIA ELLEN CALESSO MENEZES	303763668	51º
8091	ELIDA DA SILVA LINS	28984048	52º
16119	ELISANGELA DE AMORIM FERREIRA	403079871	53º
5696	RENATA DA CUNHA	441160165	54º
9493	JADNA MARIA DOS SANTOS SANDES	31357415	55º
7864	ALINE HEVELIN WALDER DE MELLOO	434439344	56º
12991	DANIELE CRISTINA DA CUNHA	418612444	57º
10041	CAMILA COSTA DE JESUS	473149102	58º
16570	PAULA CRISTINA MAYNARD	235463073	59º
7479	AFONSO SOARES DA SILVA	227804193	60º
7828	SUIANE CARDOZO DE SOUSA	283710512	61º

MÉDICO VETERINÁRIO

INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
15919	TAIANA CARVALHO VALADARES	339268037	3º

Carapicuíba, 15 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 03/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 03/2017, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 03/2017 a partir de **15 de agosto de 2018**, para o cargo público **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 15 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018 CHAMAMENTO 04

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de **30 (trinta) dias contado da publicação**, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, das **09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e últimos registros); Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (**no caso dos comprovantes de escolaridade, as cópias deverão ser autenticadas**); Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria e se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação do próprio candidato atualizada e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ATENDENTE

INSC	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
30490	GIOVANNI FABRÍCIO DEZEN PEDROSO	451600770	9º
35653	DANIELLE CARVALHO DA SILVA	450244581	10º

MÉDICO

INSC	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
39396	LUCIANA MARIA NUNES FERREIRA	245220811	3º

MÉDICO CARDIOLOGISTA UBS

INSC	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
30135	CARLOS RENATO DE OLIVEIRA	MG8121187	3º

MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS

INSC	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
32253	KAROLINE ROGONI MARQUEZI	545117008	7º
35854	GLADYS SVIANTEK RIBEIRO	439106953	8º
30436	ROMY SCHNEIDER CARVALHO	52982173	9º
33637	ADEMAR POLTRONIERI FILHO	1019537	10º

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA UBS

INSC	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
37959	ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO NETO	4886091	3º

Carapicuíba, 15 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal



Atos Oficiais

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 03/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 03/2018, torna público o ENCERRAMENTO PARCIAL do Concurso Público Edital Nº. 03/2018 a partir de **15 de agosto de 2018**, para os cargos públicos MÉDICO, MÉDICO GINECOLOGISTA UBS, MÉDICO NEUROLOGISTA UBS, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA UBS, MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA, MÉDICO PSIQUIATRA UBS e MÉDICO VASCULAR UBS, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 15 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018 CHAMAMENTO 02

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de **30 (trinta) dias contado da publicação**, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); **Cópia autenticada de Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo**; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria e se exigido pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ENGENHEIRO CIVIL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIF.
50276	ANDERSON BATISTA DA SILVA LUZ	466265487	2º

Carapicuíba, 15 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2018

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a **RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** para a realização das **PROVAS PRÁTICAS**.

No item 1, retifica-se o horário da prova prática de um candidato do cargo de para o cargo de **Artífice – Especialidade: Pedreiro**:

Onde se lê: ÁBINER SILVA GUERRA DO LAGO ROCHA; 494640728; 52914; 08h00

Leia-se: ÁBINER SILVA GUERRA DO LAGO ROCHA; 494640728; 52914; **16h00**

Permanecem inalterados os demais itens da Convocação para as Provas Práticas do Concurso Público nº 05/2018 para a Prefeitura do Município de Carapicuíba.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 15 de agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 06/2018

A Prefeitura do Município de Carapicuíba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Municipal nº 1.619/1993, Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, nos cargos indicados no presente edital e dos que vagarem, pelo Regime Estatutário, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.619/1993, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Carapicuíba/SP**.

1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. Os cargos constantes neste edital estarão sujeitos a possíveis escalas, na jornada de trabalho, podendo incidir em sábados, domingos e feriados.

1.5. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino médio						
Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
ADEB – Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica	30	02	R\$ 1.162,27/ mês + benefício conforme Lei Municipal nº 3509/2018	30 horas	Ensino médio completo com Magistério de nível médio ou cursando Pedagogia.	R\$ 23,70
Técnico de Enfermagem	10	01	R\$ 1.162,27/ mês + benefício conforme Lei Municipal nº 3509/2018	30 horas	Curso Técnico de Enfermagem completo e registro no COREN.	R\$ 23,70

Ensino superior						
Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Médico	02	--	R\$ 61,20 p/hora + gratificação por assiduidade + DSR (1)	12 horas/ 24 horas	Ensino superior completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização em Medicina do Trabalho.	R\$ 23,70
Médico Clínico Geral Plantonista (**)	10	01	R\$ 61,20 p/hora + gratificação por assiduidade + DSR (1)	12 horas/ 24 horas	Ensino superior completo em Medicina + Registro no CRM.	R\$ 23,70
Médico Ginecologista UBS (*)	05	01	R\$ 61,20 p/hora + gratificação por assiduidade + DSR (1)	24 horas	Ensino superior completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização em Ginecologia.	R\$ 23,70
Médico Pediatra Plantonista (**)	10	01	R\$ 61,20 p/hora + gratificação por assiduidade + DSR (1)	12 horas/ 24 horas	Ensino superior completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização em Pediatria.	R\$ 23,70

Atos Oficiais

Ensino superior						
Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Médico Pediatra UBS (*)	05	01	R\$ 61,20 p/hora + gratificação por assiduidade + DSR (1)	24 horas	Ensino superior em Medicina + Registro no CRM + Especialização em Pediatría.	R\$ 23,70
Médico Psiquiatra Plantonista (**)	05	01	R\$ 61,20 p/hora + gratificação por assiduidade + DSR (1)	12 horas/ 24 horas	Ensino superior em Medicina + Registro no CRM + Especialização em Psiquiatria.	R\$ 23,70
Médico Psiquiatra UBS (*)	05	01	R\$ 61,20 p/hora + gratificação por assiduidade + DSR (1)	24 horas	Ensino superior em Medicina + Registro no CRM + Especialização em Psiquiatria.	R\$ 23,70
Médico Vascular UBS (*)	01	01	R\$ 61,20 p/hora + gratificação por assiduidade + DSR (1)	24 horas	Ensino superior em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área específica de atuação.	R\$ 23,70
Professor de Educação Básica II – Artes	05	01	R\$ 12,29 por hora- aula + benefício conforme Lei Municipal nº. 3509/2018.	30 horas	Licenciatura Plena na Disciplina de Arte ou Educação Artística.	R\$ 23,70
Professor de Educação Básica II – Educação Física	10	01	R\$ 12,29 por hora- aula + benefício conforme Lei Municipal nº. 3509/2018.	30 horas	Curso superior em Educação Física com formação em Licenciatura (Resolução nº 01/2002 – CNE/CP) e/ou Licenciatura Plena (Resolução nº 03/87) e registro no sistema CONFEF/ CREFs.	R\$ 23,70

(*) Atuação em Unidades Básicas de Saúde

(**) Atuação em Unidades de Pronto Atendimento

(1) Gratificação por assiduidade entre 15 a 50% sobre o salário; Descanso Semanal Remunerado; Insalubridade (40% do salário mínimo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 11.5 do Capítulo 11** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br**, iniciando-se no dia **22 de agosto de 2018** e encerrando-se, **impreterivelmente, às 15h do dia 21 de setembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condi-

ções previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **21 de setembro de 2018**.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que observado o período de aplicação das provas disposto na tabela do item 6.1.1, Capítulo 6 deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **28 de setembro de 2018**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **Prefeitura do Município de Carapicuíba - Concurso Público 06/2018 - "Cond. Especial"**, à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**



Atos Oficiais

até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **28 de setembro de 2018**, acessar o site www.rboconcursos.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

4.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Concurso Público 06/2018**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

4.10.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.

4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino médio				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
ADEB – Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica	Objetiva	10 Língua Portuguesa	20 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 7 deste Edital.
Técnico Enfermagem		10 Matemática		

Ensino superior				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Médico Médico Clínico Geral Plantonista Médico Ginecologista UBS Médico Pediatra Plantonista Médico Pediatra UBS Médico Psiquiatra Plantonista Médico Psiquiatra UBS Médico Vascular UBS	Objetiva	05 Língua Portuguesa	10 Políticas de Saúde 25 Conhecimentos Generalistas	Conforme disposto no Capítulo 7 deste Edital.
Professor de Educação Básica II – Artes Professor de Educação Básica II – Educação Física				

5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

5.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

5.4. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Carapicuíba/SP**, na data prevista de **21 de outubro de 2018**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 6.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba, afixado no Quadro de Avisos da **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
A	ADEB – Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Básica
B	Médico
	Médico Clínico Geral Plantonista
	Médico Ginecologista UBS
	Médico Pediatra Plantonista
	Médico Pediatra UBS
	Médico Psiquiatra Plantonista
	Médico Psiquiatra UBS
	Médico Vascular UBS
	Professor de Educação Básica II – Artes
	Professor de Educação Básica II – Educação Física
Técnico de Enfermagem	

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Carapicuíba/SP, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **10 de outubro de 2018**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário

Atos Oficiais

ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.rboconcursos.com.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listas oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.

6.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham

mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

6.25. Ao final da prova, os 2(dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.



Atos Oficiais

6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de Professor de Educação Básica II – Artes e Professor de Educação Básica II – Educação Física, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.

8.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

8.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até o dia **21 de setembro de 2018**, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: **Concurso Público Nº 06/2018 – Prefeitura do Município de Carapicuíba - Títulos:**

a) Cópia reprográfica autenticada dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;

b) Cópia do Documento de Identificação (RG) e Comprovante de inscrição; e

c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo V deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.

8.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.

8.2.2. Após o prazo estabelecido no item 8.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

8.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

8.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

8.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

8.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

8.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.8. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 7 (sete) pontos.

8.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data da colação de grau e acompanhado(a) da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data da colação de grau e acompanhado(a) da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, contendo a data da colação de grau . No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos para os cargos de Professor de Educação Básica II – Artes e Professor de Educação Básica II – Educação Física;

b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva para os demais cargos.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e publicado no Diário Oficial de Carapicuíba.

9.6.1. Serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

9.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

9.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Especial do Concurso Público.

10.2. O recurso deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo IV, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção do cargo, o número de inscrição, o número da questão (em caso de recurso contra gabarito) e telefone, dirigido à Comissão Especial do Concurso Público e protocolado, pelo próprio candidato, junto à Av. Pres. Vargas, 280 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 10.2.

10.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento disposto nas alíneas do item 10.1, deste Capítulo.

10.7. Recebido o recurso, a Comissão Especial do Concurso Público enviará os recursos à empresa RBO, que decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido e informará a Comissão Especial do Concurso Público, que dará ciência da referida decisão ao interessado.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

10.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

10.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

10.11. A Comissão Organizadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Atos Oficiais

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, dentro do prazo de validade do certame.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

11.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse na **Prefeitura do Município de Carapicuíba** será regida pelos preceitos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carapicuíba – Lei Municipal nº 1.619/1993.

11.4. A convocação será realizada por meio de telegrama, publicação no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgação no endereço eletrônico www.carapicuibasp.gov.br, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

11.4.1. O candidato aprovado e convocado que não comparecer na data estabelecida para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos prevista na convocação citada no item anterior, será eliminado automaticamente.

11.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (água, luz ou telefone, com data de até 3 meses da data da apresentação); Cópia autenticada de Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (certificado ou diploma); Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria e se exigido pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

11.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

11.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** poderá solicitar outras declarações, exames, laudos, certidões e documentos complementares.

11.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

11.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do concurso.

11.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

11.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, conforme estabelecido no subitem 11.4 e no prazo estipulado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

11.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

11.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

11.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

11.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.

11.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba, afixados na sede da **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

12.3. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

12.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

12.6.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, situada à Av. Pres. Vargas, 280 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP - CEP 06.310-100, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.

12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

12.10. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.10.1. Endereço não atualizado.

12.10.2. Endereço de difícil acesso.

12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

12.13. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Especial e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

12.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

12.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Carapicuíba, 15 de agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral



Atos Oficiais

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

ADEB – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil (Creche e Unidades de Educação Infantil) Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças e/ou jovens na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças e/ou jovens; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças e/ou jovens; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo de crianças e/ou jovens; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças e/ou jovens; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças e/ou jovens junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creches e/ou escola; acompanhar as crianças, junto às professoras e/ou demais funcionários em aulas - passeio programado pela creche e/ou escola; participar de capacitações de formação continuada.

MÉDICO

Atribuições: Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Atribuições: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Clínica Geral;

MÉDICO GINECOLOGISTA UBS

Atribuições: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia;

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

Atribuições: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Pediatria;

MÉDICO PEDIATRA UBS

Atribuições: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente destinados ao público infantil;

MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA

Atribuições: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Psiquiatria;

MÉDICO PSIQUIATRA UBS

Atribuições: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Psiquiatria;

MÉDICO VASCULAR UBS

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica especialmente na área Vascular.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

Ministra aulas dentro da área de sua formação. Participa do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-pedagógico da Escola; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas; Participar da elaboração do calendário escolar; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria da qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas edu-

cativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas, Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Proceder à apuração de frequência; Colaborar nas atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Estudar as necessidades e a capacitação física dos alunos, ampliando exercícios de verificação de tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar programa esportivo adequado; elaborar e coordenar programas esportivos, baseando-se nas necessidades e capacitação orgânica dos alunos; instruir os alunos nos exercícios físicos e jogos esportivos, ensinando-lhes princípios e regras técnicas, bem como acompanhando e orientando a execução das atividades; efetuar testes de avaliação física para permitir o controle das atividades e análise de seus resultados; promover a participação dos indivíduos em grupos, através de atividades esportivas e recreativas, objetivando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; executar outras atribuições afins, além das previstas no regulamento da profissão e as fixadas pelo órgão representante da categoria.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Realizar anotações no livro de plantão e, quando não houver enfermeiro responsável pela unidade, passará o plantão; realizar a supervisão e executar, quando necessário, as ações de pré e pós consulta, de acordo com cada programa e subprograma, segundo as causas das patologias mencionadas, medicamentos administrados, podendo esclarecer os efeitos colaterais e gerais; realizar curativos com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção, orofaríngea, de traqueostomia e entubação; realizar o preparo e arrumação com total assepsia do instrumental dentro do centro cirúrgico; realizar os procedimentos de enfermagem na paracetese abdominal, diálise peritonial e hemodiálise; aplicar técnicas adequadas no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosas; realizar o controle de estoque de medicamentos, material e instrumental médico, a fim de solicitar reposições, quando necessário; realizar assistência de enfermagem à gestante, no período pré-natal, à parturiente e puerpera; aplicar todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão médica e/ou do enfermeiro e, na ausência desses profissionais, procurar comunicar tal fato; realizar tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; realizar assistência de enfermagem ao recém-nascido; realizar cuidados de enfermagem no período pré e pós-operatório; realizar preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados com ele, dentro da unidade hospitalar; realizar o conforto do paciente e restrição no leito; realizar o transporte do paciente; realizar sondagens nasogástricas, aspirações e eliminações gástricas; realizar controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, sob sua responsabilidade e supervisão do enfermeiro; realizar técnicas de oxigenioterapia e inaloterapia; realizar aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação; realizar assistência e cuidados de enfermagem, ao paciente agonizante e ao morto; executar as demais atividades previstas para a Classe de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Saúde, quando necessários ao serviço da unidade; desempenhar outras atribuições afins e as que vierem a ser delegadas pelo enfermeiro, sob sua supervisão.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

PARA OS CARGOS DE ADEB – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

PARA O CARGO DE ADEB – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Crescimento e desenvolvimento. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educacionais especiais. Noções de puericultura. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (e respectivas atualizações) - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (e respectivas atualizações) - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. BRASIL. Critérios para um desenvolvimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. MEC, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Profissional. Política de Saúde: Diretrizes, princípios e bases da implantação do SUS. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Promoção da Saúde. Biossegurança e Segurança do Trabalho. Participação na programação de enfermagem. Assistência de

Atos Oficiais

Enfermagem em Saúde Coletiva. Assistência de Enfermagem na Saúde do Adulto. Assistência de Enfermagem Materno Infantil. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência. Assistência de Enfermagem ao Idoso. Ações educativas aos usuários dos serviços de saúde. Atendimento nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Higiene, sono e nutrição. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Primeiros Socorros. Biossegurança. Dietoterapia e Hemoterapia.

ENSINO SUPERIOR

PARA OS CARGOS DE MÉDICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA UBS, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA UBS, MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA, MÉDICO PSIQUIATRA UBS, MÉDICO VASCULAR UBS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

MÉDICO

POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.

CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.

CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

MÉDICO GINECOLOGISTA UBS

POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da

implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.

CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.

CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

MÉDICO PEDIATRA UBS

POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.

CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA

POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.

CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese

Atos Oficiais

e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

MÉDICO PSIQUIATRA UBS POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.

CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

MÉDICO VASCULAR UBS POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programa de Saúde da Família – PSF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.

CONHECIMENTOS GENERALISTAS

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educandos e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.

Sugestão Bibliográfica:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César e outros. O construtivismo na sala de aula. 6ª ed. São Paulo: Ática. 2006.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola: princípios e propostas. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- GHANEM, Elie. Democracia: uma grande escola. Alternativa de apoio à democratização

da gestão e à melhoria da educação pública. Guia para equipe técnicas. São Paulo: Ação educativa/UNICEF/Fundação Ford, 1998.

- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem - Editora: INTERALIA.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- MATUI, Jiron. Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino. São Paulo: Moderna. 1995.
- MELLO, Guiomar Nam de. Cidadania e Competitividade - desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999.
- PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
- PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed. (revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- MEC-Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5) - Indagações sobre currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.44 p.: il. - Publicação do MEC
- Parte 2: Ponto, plano. Linha, forma, cor, textura, volume, perspectiva. Equilíbrio, ritmo simetria, proporção. Plano, espaço, volume. História da Arte: arte na pré-história, antiguidade, idade média, moderna e contemporânea. A semana de arte moderna e a arte contemporânea. Linguagens de Expressão através da Arte: dança, teatro, música, literatura, artes visuais. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos, tipos de culturas erudita, popular, de massa, espontânea. A arte na educação. Criação, ensino e aprendizagem. Critérios de avaliação de aprendizagem em arte. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético.
- Sugestão Bibliográfica:
- ALAMBERT, Francisco. A semana de 22: modernismo no Brasil. São Paulo: Scipione, 1994.
- ARGAN, Giulio Carlo. Arte e crítica de arte. Lisboa: Estampa, 1988.
- BARBOSA, Ana Mae (org). Inquietações e mudanças no ensino de arte. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- BARBOSA, Ana Mae (org); Rejane Galvão Coutinho - Arte educação como mediação cultural e social
- HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós-Modernidade. DP&A, 1999.
- KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 1984.
- LABAN, Rudolf. Dança educativa moderna. São Paulo: Ícone, 1990.
- MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte. São Paulo: FTD, 1998.
- NAPOLITANDO, Marcos. Como usar o Cinema na Sala de Aula. São Paulo: Contexto, 2003.
- NUNES, Benedito. Introdução à filosofia da arte. São Paulo: Ática, 2000.
- Parâmetros Curriculares Nacionais – Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Arte
- PIMENTEL, Lucia Gouvêa (org.). Som, gesto, forma e cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1995.
- PROSSER, Elisabeth Seraphim – Ensino de Artes. IESDE Brasil, 2012.
- STRICKLAND, Carol. Arte comentada: da pré-história ao pós-moderno. Tradução Angela Lobo de Andrade. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999.
- TIRAPELI, Percival. Arte Brasileira: arte moderna e contemporânea figuração, abstração e novos meios. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006.
- Parte 3:
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educandos e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da

Atos Oficiais

Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.

Sugestão Bibliográfica:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
 - AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.
 - CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
 - COLL, César e outros. O construtivismo na sala de aula. 6ª ed. São Paulo: Ática. 2006.
 - COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
 - CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
 - DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
 - GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola: princípios e propostas. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
 - GHANEM, Elie. Democracia: uma grande escola. Alternativa de apoio à democratização da gestão e à melhoria da educação pública. Guia para equipe técnicas. São Paulo: Ação educativa/UNICEF/Fundação Ford, 1998.
 - HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
 - LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem - Editora: INTERALIA.
 - LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
 - MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
 - MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
 - MATUI, Jiron. Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino. São Paulo: Moderna. 1995.
 - MELLO, Guiomar Namó de. Cidadania e Competitividade - desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
 - PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002.
 - PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999.
 - PERRENOUD, Philippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
 - PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
 - RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
 - SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
 - SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
 - VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed. (revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
 - VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
 - ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
 - MEC-Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5)
 - Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 44 p.: il. - Publicação do MEC
 - Parte 2: Anatomia e fisiologia humana - Aspectos gerais do corpo humano. Desenvolvimento Motor (fases do desenvolvimento desde o nascimento até a adolescência); Corporeidade e Motricidade. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. História da Educação Física. O ensino e aprendizagem de Educação Física. Cultura corporal do movimento. Qualidade de vida, lazer e recreação. Atividade Motora Adaptada. Fisiologia do exercício. Terminologia dos movimentos Corporais. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. Procedimentos metodológicos e avaliação. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades. Perspectivas educacionais através do lúdico. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola.
- Bibliografia sugerida:
- Parâmetros Curriculares Nacionais – Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física.
 - FREIRE, J.B., Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.
 - GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2004.
 - NEIRA, M. G., Educação Física: desenvolvendo competências. São Paulo; Phorte Editora, 2003.
 - NEIRA M. G. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007- (Coleção ideias em ação/ coordenadora Anna Maria Pessoa de Carvalho).
 - SOARES, C. L. et al., Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.
 - ZABALA, A. (org). Como trabalhar os conteúdos procedimentais em aula. introdução e cap. 5, Porto Alegre: Editora Art Méd. , 1999.
 - PICOLLO, V. L. N. (org). Pedagogia dos Esportes. Campinas, S.P: Papyrus, 1999.
 - BROTTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001
 - CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. Campinas: Papyrus, 1991.
 - CASTELLANI FILHO, L. Política educacional e educação física. Campinas. Autores Associados, 1998.
 - DARIDO, Suraya Cristina et all. Educação física na escola: Implicações para a prática

pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

FREIRE, João B. e SCAGLIA. Educação como Prática Corporal. Scipione. 2010.

SANTIN, S. Educação Física: uma abordagem filosófica da corporeidade. Ijuí: Ed. Unijuí, 1987.

TANI, G. Educação Física Escolar: fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU/EDUSP, 1998.

Parte 3: - LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

ANEXO III DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 06/2018 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		

Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

SIM NÃO

- SABATISTA (GUARDA O SÁBADO)
- SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
- MESA PARA CADEIRANTE
- SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
- LEDOR
- TRANSCRITOR
- PROVA EM BRAILE
- PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
- INTERPRETE DE LIBRAS
- OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO Concurso Público nº 06/2018 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

À Comissão Especial do Concurso Público

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	



Atos Oficiais

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
<input type="checkbox"/>	CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma legível ou à máquina.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato	Assinatura do Responsável p/ recebimento
-------------------------	--

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO - Concurso Público nº 06/2018 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

NOME:		
INSCRIÇÃO:	RG:	
CARGO:		

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
<input checked="" type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
<input type="checkbox"/>	CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Carapicuíba, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato	Assinatura do Responsável p/ recebimento
-------------------------	--

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO Concurso Público nº 06/2018 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:	RG:		
TELEFONE:	CELULAR:		

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

<input type="checkbox"/>	Título de Doutor na área da Educação.
Especificação:	

<input type="checkbox"/>	Título de Mestre na área da Educação.
Especificação:	

1) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.

Especificação:

2) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.

Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima e que estiverem **autenticados em cartório**, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO 05/2018 CONVOCAÇÃO 02

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Administração Geral, convoca os profissionais abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 05/2018 a comparecerem no período de **20 a 22 de agosto de 2018 na Secretaria Municipal de Saúde**, sito a Avenida Presidente Vargas, n.º 280 – Centro – Carapicuíba/SP, no horário **das 09h00min às 16h00min.**, munidos de todos os documentos abaixo relacionados. **O não comparecimento nas datas marcadas implicará em perda da vaga.**

Para a contratação será necessária a entrega dos seguintes documentos (ORIGINAL E COPIA SIMPLÉS):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (pagina da foto, qualificação civil e paginas dos registros);
- Carteira de Vacinação do candidato atualizada;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração), datado dos últimos 03 (três) meses;
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, conforme anexo IV do edital.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12H/24H				
INSC.	NOME	RG	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
011	CARLA CRISTINA SILVA QUEIROZ	202164846	16	11º
014	ROBERTO NOÉ VARGAS GIMÉNEZ	V464010Z	15	12º
045	LORGIO WALDIR HURTADO PARADA	V461722F	14	13º
052	ROMOLO PELLEGRINO DE ÁVILA	545825209	14	14º
016	RODOLPHO UEHARA	267317621	13	15º
046	BRUNO CAMBRAIA DE OLIVEIRA	10816943	13	16º
048	SILVANA MOREIRA BORGES	59987405	12	17º
034	FREDERICO MARQUES VERONESE	218164804	11	18º
009	LUIS CARLOS DA COSTA	184941896	10	19º
039	JHOSELIN FLORES REYNA	V213953U	09	20º

Carapicuíba, 15 de agosto de 2018.

MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR
Secretário de Administração Geral

Atos Oficiais

PORTARIA Nº. 813, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA Nº. 548, DE 18 DE MAIO DE 2018, que nomeia os membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Carapicuíba.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, em 15 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº. 814, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR os membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Carapicuíba, a saber:

Presidente – Elaine Carmem de Araujo – Mat. 48717
Membro – Emerson Raphael de Araújo – Mat. 49082
Membro – Suelen Alcântara Augusto Sampaio da Silva – Mat. 40454
Membro – Renata Cristine Lima Silva – 47800

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data e publicado no site do município no endereço www.carapicuibasp.gov.br

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 15 de agosto de 2018.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 815, DE 15 DE AGOSTO DE 2018 EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) **FABIO CAIRES DE AGUIAR**, matrícula 48044, do cargo de ENFERMEIRO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 24 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº. 816, DE 15 DE AGOSTO DE 2018 EXONERAR a pedido o(a) Senhor(a) **JOÃO JOSE BRAZ**, matrícula 41118, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 09 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 817, DE 15 DE AGOSTO DE 2018 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **LUCIENE EUGENIA DOS SANTOS**, matrícula 49036, do cargo de COORDENADOR, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 08 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 818, DE 15 DE AGOSTO DE 2018 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **JOSIANE CRISTINA MARTINS**, matrícula 47983, do cargo de COORDENADOR, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 819, DE 15 DE AGOSTO DE 2018 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE APARECIDA COSTA DA SILVA**, matrícula 47689, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 14 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 820, DE 15 DE AGOSTO DE 2018 CONCEDER, ao (a) Senhor (a) **RENAN MARINHO LOPES**, matrícula 42066, ocupante do cargo de PSICÓLOGO (O), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença sem remuneração de 02 anos, retroagindo seus efeitos em 11 DE AGOSTO DE 2018, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo com fundamento no artigo 50, da Lei Municipal nº 1619/1993.

PORTARIA Nº. 821, DE 15 DE AGOSTO DE 2018 NOMEAR o (a) Senhor (a) **LETICIA DE KASSIA DA SILVA SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 43.220.227-4** e **C.P.F nº. 429.451.308-07**, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIO E HABITAÇÃO, retroagindo seus efeitos em 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 822, DE 15 DE AGOSTO DE 2018 NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSIANE CRISTINA MARTINS**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 27.597.881-3** e **C.P.F nº. 276.015.578-12**, no cargo em comissão de DIRETOR, referência E, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIO E HABITAÇÃO, retroagindo seus efeitos em 14 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 823, DE 15 DE AGOSTO DE 2018 NOMEAR o (a) Senhor (a) **KESLEY MURIEL ALVES SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. 34.093.136-X** e **C.P.F nº. 319.089.948-78**, no cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, referência G, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIO E HABITAÇÃO, retroagindo seus efeitos em 10 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 825, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta pelos membros **FERNANDO CESAR DE SOUSA FONSECA** - Matrícula 47276, **FABIANE PEREIRA DA SILVA** - Matrícula 48369, **CLAUDIA DOMINGUES DE ANDRADE ALMEIDA** - Matrícula 8952, **FABIANO DE MIRANDA SILVA** - Matrícula 44954 e **JORGE ANTÔNIO DIAS DE JESUS** - Matrícula 41027, todos servidores públicos do Município, para, sob a presidência do primeiro, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as etapas de execução do Concurso Público Nº. 06/2018 realizado pela empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura de Carapicuíba, 15 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Carapicuíba

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 27/07/2018, pág. D3 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017 – Processo nº 966/2018. Onde se lê: “Carapicuíba, 11 de julho de 2018”. Leia-se: “Carapicuíba, 12 de julho de 2018”.



A Prefeitura de Carapicuíba já começou a maior ação de recapeamento da cidade. Serão recapeadas diversas vias para proporcionar mais mobilidade urbana e segurança aos motoristas e pedestres.

Prefeitura oferece local para descarte correto de lixo eletrônico

A Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Carapicuíba oferece mais um serviço à população. Quem tiver em casa aparelhos eletrônicos fora de uso como televisor, monitor, celular e impressora, entre outros, pode descartá-los no Armazém da Natureza, na Marginal do Ribeirão, 3900 - Jd. Gopiúva, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

Esse tipo de material não pode ser jogado no lixo comum e também não é considerado entulho. Celulares, impressoras, câmeras fotográficas, televisores e computadores são considerados lixo eletrônico (ou e-lixo) e devem ser entregues em locais específicos para que tenham destinação correta.

O descarte incorreto prejudica o meio ambiente, animais e pessoas, uma vez que tais dispositivos são fabricados com elementos altamente poluentes como chumbo, cádmio, mercúrio e berílio.



No mundo, aproximadamente 40 milhões de toneladas de lixo eletrônico são

gerados por ano. O Brasil é o país emergente que mais gera e-lixo no mundo (Fonte:

Pnuma - Programa da ONU para o meio ambiente).

TRAGA SEU ENTULHO E MATERIAL RECICLÁVEL PARA O

ECOPONTO



COHAB

Avenida Brasil, 292 – telefone 4184-1179



JANDAIA

Estrada Gopiúva, s/n - em frente ao condomínio Solaris



SANTA BRÍGIDA

Rua Peruíbe, 4 – telefone 4186-2668



VELOSO

Av. Jatobá, 576 – telefone 4167-6806



ALDEIA DE CARAPICUÍBA

Rua José Ailton de Camargo, s/nº - telefone 4184-3867



REGIONAL ARISTON

Av. Comendador Dante Carraro, 333 – Tel: 4183-6864



Horário de vacinação: 9h às 15h

Locais e datas de vacinação

16/08/2018 (quinta-feira)

E.E. ELIZABETH ARAUJO

Estrada do Aderno, 17 – Vila Menck

E.E. RICARDO ANTONIO PECCHIO

Estrada do Pequiá ,30 Vila Silvania

17/08/2018 (sexta-feira)

E.E PROF CECILIA DA PALMA VALENTIM SARDINHA

Rua Gália, 249 – Cidade Ariston

UBS ARISTON

Rua Dumont, 26 – Cidade Ariston